Indicação n.° 069/10

CONSIDERANDO que o código de trânsito em seu **Art. 82** diz: "É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização".

CONSIDERANDO que o órgão municipal de trânsito não pode atropelar as regras estabelecidas pela Lei N° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e que os suportes dos semáforos da Praça Arthur Pagnozzi constantemente são utilizados para fixação de faixas publicitárias, **INDICO,** de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que o nosso Executivo Municipal adote providências junto ao setor competente no sentido de se evitar a colocação de faixas transversais com publicidades, propagandas e anúncios amarrados nos suportes dos semáforos da Praça Arthur Pagnozzi. Nesses cruzamentos o trânsito de pessoas e veículos é intenso, não podendo a atenção desses usuários e transeuntes ser desviada para tais publicidades, sob risco de se envolverem em acidentes.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 22 de fevereiro de 2010.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =